

EDITAL FAPESB 006/2013

PESQUISADOR VISITANTE ESPECIAL- PVE

PÓS-DOCTORADO ESPECIAL - PDE

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, órgão vinculado à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia – SECTI, torna público o presente Edital e convida pesquisadores com titulação de doutorado ou livre docência, vinculados a instituições de ensino superior e/ou centros de pesquisa científica e/ou tecnológica, no país ou no exterior, a apresentarem propostas para obtenção de bolsas nas modalidades de **Pesquisador Visitante Especial – PVE** e **Pós-Doutorado Especial - PDE**, desde que atendam aos requisitos descritos neste instrumento.

Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 9.433/05, do Decreto Estadual nº 9.266/04, e dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes.

1 - Objeto

Concessão de bolsas nas modalidades de **Pesquisador Visitante Especial – PVE** e **Pós-Doutorado Especial - PDE** destinadas a promover a atração, formação e fixação de pesquisadores para a implantação, desenvolvimento e consolidação de grupos de pesquisa nas seguintes **universidades públicas**:

- 1.1 - Novas (criadas a partir de 2010);
- 1.2 - Em fase de implantação, desde que possuam Portaria do Ministério da Educação;
- 1.3 - Campus novos.

2 - Objetivos

2.1 - Contribuir para a criação e/ou o fortalecimento de programas de pós-graduação *stricto sensu*, em conformidade com os Planos Institucionais das universidades públicas objeto deste Edital;

2.2 - Propiciar a produção de conhecimento científico e/ou tecnológico nas referidas universidades;

2.3 - Apoiar a execução de estudos e pesquisas nas universidades públicas mencionadas no item 1 deste instrumento;

2.4 - Incentivar a criação e/ou consolidação de áreas de concentração no âmbito dos programas de pós-graduação *stricto sensu* das universidades citadas;

2.5 - Apoiar a criação e/ou o fortalecimento de grupos e linhas de pesquisa, voltados para as vocações regionais;

2.6 - Contribuir para a qualificação de docentes do ensino superior por meio da permanência temporária de bolsistas, doutores, de consagrado mérito científico e reconhecida experiência acadêmica nas universidades públicas, objeto deste Edital

3 - Definições

Pesquisador Visitante Especial - pesquisador sênior, com liderança nacional ou internacional em seu respectivo campo de pesquisa, que venha contribuir para o desenvolvimento de Planos, Programas e Projetos nas instituições mencionadas no objeto deste instrumento, visando o aprimoramento e a consolidação do desempenho científico-acadêmico das mesmas.

Pós-Doutorado Especial - pesquisador de nível inicial e intermediário, com título de doutor, para desenvolver projeto de pesquisa articulado ao processo de implantação dos Programas, Grupos de Pesquisa e/ou Desenvolvimento Tecnológico e Inovação nas instituições mencionadas no objeto deste instrumento, visando o aprimoramento e a consolidação do desempenho científico-acadêmico das mesmas.

4 - Recursos Financeiros:

Serão alocados para este Edital, recursos financeiros não-reembolsáveis, limitados ao valor total de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira da Fapesb para os exercícios 2013/14:

- Unidade Gestora – 28201
- Programa 128 – Ciência, Tecnologia e Inovação;

- Ação 2586 – Apoio à Formação e à Capacitação na Área de Ciência e Tecnologia;
- Fonte 100/Despesas correntes.

4.1 – Poderão ser concedidas até **06** (seis) bolsas na Modalidade de **Pesquisador Visitante Especial**, no valor mensal de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), por um período de até 12 (doze) meses, totalizando um montante de recursos da ordem de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

4.2 – Poderão ser concedidas até 06 (seis) bolsas na Modalidade de **Pós-Doutorado Especial**, no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por um período de até 12 (doze) meses, totalizando um montante de recursos da ordem de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

5 - Elegibilidade e Condições de Participação:

Os candidatos à bolsa de Pesquisador Visitante Especial – PVE deverão atender aos seguintes requisitos:

5.1 - Ser pesquisador com título de Doutor ou equivalente há, no mínimo, 10 (dez) anos, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela Capes, com produção científica e/ou tecnológica destacada na área requerida, nos últimos 10 (dez) anos, no caso do candidato pertencer ao quadro de instituição brasileira;

5.2 - Ser pesquisador com título de Doutor ou equivalente, há, no mínimo, 10 (dez) anos, com produção científica e/ou tecnológica destacada na área requerida, nos últimos 10 (dez) anos, no caso do candidato pertencer ao quadro de instituição estrangeira;

5.3 - Poderão se candidatar pesquisadores doutores aposentados (exceto por invalidez) ou oficialmente licenciados a partir do momento da implementação da bolsa e durante todo o período da sua duração;

5.3.1 - O pesquisador aposentado não poderá encaminhar proposta para desenvolver as suas atividades na universidade na qual se aposentou ou se licenciou;

- 5.4 - Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, para o candidato vinculado a instituição sediada no país;
- 5.5 - Ser Bolsista de Produtividade em Pesquisa - Nível 1 do CNPq, no caso de pesquisador vinculado a instituição sediada no país;
- 5.6 - No caso de pesquisador estrangeiro, o candidato deverá:
- 5.6.1 - Possuir produção científica e/ou tecnológica equivalente a Bolsista de Produtividade em Pesquisa - Nível 1 do CNPq;
 - 5.6.2 - Ter experiência na formação de recursos humanos, expressa por suas orientações de mestrado e doutorado concluídas;
 - 5.6.3 - Ter conhecimento e experiência relacionados com a criação, implantação e consolidação da pesquisa e pós-graduação em instituições universitárias, envolvendo a estruturação de grupos e linhas de pesquisa e programas de pós-graduação;
 - 5.6.4 - Ter experiência no estabelecimento de parcerias com o setor produtivo, órgãos governamentais e outras organizações da sociedade civil, no sentido de transformar resultados de pesquisa científica em fatores de agregação de valor que possam repercutir no desenvolvimento regional.
- 5.7 - Apresentar, para o período previsto para a vigência da bolsa, Plano de Trabalho voltado apenas para uma única universidade. Este Plano deverá estar em conformidade com às necessidades da referida instituição;
- 5.8 - Dedicar 40 (quarenta) horas semanais às atividades previstas no Plano de Trabalho apresentado;
- 5.9 - Ter vínculo empregatício com uma instituição de ensino superior e/ou centro de pesquisa científica e/ou tecnológica, exceto para pesquisadores aposentados;
- 5.10 - Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*, para candidatos vinculados a instituições sediadas no país;
- 5.11 - Possuir currículo atualizado, similar ao *Lattes*, para candidatos com vínculo institucional no exterior. O referido currículo deverá ser apresentado em Língua Portuguesa;

- 5.12 - Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa da Fapesb, exceto para bolsa de Produtividade de Pesquisa do CNPq;
- 5.13 - Possuir Visto Temporário 1, no caso do candidato pertencer a instituição sediada no exterior.

Os candidatos à bolsa de Pós-Doutorado Especial – PDE deverão atender aos seguintes requisitos:

- 5.14 - Ser pesquisador com título de Doutor ou equivalente há, no mínimo, 05 (cinco) anos, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela Capes, com produção científica e/ou tecnológica destacada na área requerida, nos últimos 05 (cinco) anos, no caso do candidato pertencer ao quadro de instituição brasileira;
- 5.15 - Ser pesquisador com título de Doutor ou equivalente, há, no mínimo, 05 (cinco) anos, com produção científica e/ou tecnológica destacada na área requerida, nos últimos 05 (cinco) anos, no caso do candidato pertencer ao quadro de instituição estrangeira;
- 5.16 - Poderão se candidatar pesquisadores doutores oficialmente licenciados a partir do momento da implementação da bolsa e durante todo o período da sua duração;
- 5.17 - Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, para o candidato vinculado a instituição sediada no país;
- 5.18- Ser, preferencialmente, Bolsista de Produtividade em Pesquisa - Nível 2 do CNPq, no caso de pesquisador brasileiro;
- 5.19 - No caso de pesquisador estrangeiro, o candidato deverá:
- 5.19.1 - Possuir produção científica e/ou tecnológica equivalente a Bolsista de Produtividade em Pesquisa - Nível 2 do CNPq;
- 5.19.2 - Ter experiência na formação de recursos humanos, expressa por suas orientações de mestrado e doutorado concluídas e/ou em andamento;

5.19.3 - Ter conhecimento e experiência relacionados com a coordenação de projetos de pesquisa articulados ao processo de implantação de programas, grupos de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico e de inovação em instituições de ensino superior;

5.19.4 - Ter experiência no estabelecimento de parcerias com o setor produtivo, órgãos governamentais e outras organizações da sociedade civil, no sentido de transformar resultados de pesquisa científica em fatores de agregação de valor que possam repercutir no desenvolvimento regional.

5.20 - Apresentar, para o período previsto para a vigência da bolsa, Plano de Trabalho voltado apenas para uma única universidade. Este Plano deverá estar em conformidade com às necessidades da referida instituição;

5.21 - Dedicar 40 (quarenta) horas semanais às atividades previstas no Plano de Trabalho apresentado;

5.22 - Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*, para candidatos brasileiros;

5.23 - Possuir currículo atualizado, similar ao *Lattes*, para candidatos estrangeiros. O referido currículo deverá ser apresentado em Língua Portuguesa;

5.24 - Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa da Fapesb, exceto para bolsa de Produtividade de Pesquisa do CNPq;

5.25 - Possuir Visto Temporário 1, no caso do candidato ser estrangeiro.

O Responsável Institucional pelo bolsista PVE ou PDE deverá atender aos seguintes requisitos:

5.26 - Ser pesquisador com titulação de Doutor ou Livre Docente, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela Capes, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior, com produtividade científica destacada na área do projeto nos últimos 05 (cinco) anos;

5.27 - Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

5.28 – **Integrar a Comissão de Implantação da Universidade/Campus da Universidade, nomeado pela autoridade competente.**

5.29 - Ter vínculo empregatício em regime de 40 (quarenta) horas semanais com a instituição de ensino superior ou centro de pesquisa científica e/ou tecnológica sediada no Estado da Bahia, onde será desenvolvido o projeto;

5.30 - Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas pelo **Pesquisador Visitante** ou pelo **Pós-Doutor**, acompanhando as mesmas durante toda a vigência da bolsa e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;

5.31 - Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

As instituições executoras deverão pertencer a uma das categorias abaixo:

5.31 - Instituição Federal de Ensino Superior;

5.32 - Instituição Estadual de Ensino Superior.

6 - Limitação das propostas:

6.1 - No âmbito deste Edital, cada candidato poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta;

OBS: Caso sejam recebidas mais de uma proposta de um mesmo candidato, apenas a última será levada em conta para análise, sendo as outras automaticamente excluídas da concorrência.

6.2 - Será considerada última proposta, aquela que tiver a numeração mais alta do Pedido no Formulário *online* FAPESB.

7 - Apresentação das Propostas:

Para apresentação das propostas os candidatos deverão cumprir 02 (duas) etapas:

- Elaboração da proposta;
- Encaminhamento à FAPESB.

7.1 - Elaboração das propostas

7.1.1 - O candidato deverá preencher e atualizar os Cadastros/Formulários *online*, relacionados no quadro abaixo:

OBS.: Só poderão preencher proposta para solicitação de Bolsa PVE ou PDE os candidatos/instituições que atenderem aos requisitos dispostos nos itens 1 (Objeto) e 5 (Elegibilidade e Condições de Participação) deste instrumento.

Cadastro/Formulários
Currículo <i>Lattes</i> do Candidato à bolsa PVE ou PDE (se brasileiro), ou similar em língua Portuguesa (se estrangeiro);
Currículo <i>Lattes</i> do Responsável Institucional pelo PVE ou PDE;
Cadastro <i>online</i> de Pesquisador FAPESB do candidato à bolsa PVE ou PDE (Portal da Fundação);
Cadastro <i>online</i> de Pesquisador FAPESB do Responsável Institucional pelo candidato à bolsa PVE ou PDE (Portal a Fundação);
Formulário <i>online</i> de Bolsa na modalidade de PVE ou PDE, com as assinaturas originais do candidato e do responsável institucional.

7.1.2 - O Candidato deverá **concluir**, e não apenas **gravar**, o Formulário *online* de solicitação de Bolsa PVE ou PDE, disponibilizado para preenchimento no Portal da FAPESB;

OBS.: A conclusão do Formulário *online* de solicitação de bolsa PVE ou PDE no Sistema FAPESB é que dará origem ao Número do Pedido.

7.1.3 - Só serão avaliadas as propostas que tiverem sido **concluídas** no Sistema FAPESB;

7.1.4 - Serão automaticamente excluídas da concorrência as propostas apresentadas em **Relatório de Conferência**, que correspondem às não concluídas no Sistema FAPESB;

7.1.5 - O Formulário *online* de solicitação de bolsas PVE ou PDE, depois de concluído, deverá ser **devidamente assinado** pelo **candidato** e pelo seu **responsável institucional**;

7.1.6 - O Formulário *online* para apresentação de propostas para este Edital nas modalidades de Pesquisador Visitante Especial (PVE) e Pós-Doutorado Especial (PDE), contém as seguintes seções:

7.1.6.1 - Dados de identificação do candidato;

7.1.6.2 - Dados de identificação do responsável institucional;

7.1.6.4 - Dados de identificação do representante legal da instituição executora (instituição onde será desenvolvido o projeto);

7.1.6.5 - Dados da instituição executora;

7.1.6.6 - Dados sobre a instituição de vínculo empregatício do candidato à bolsa PVE;

OBS.: Candidatos aposentados ou licenciados deverão preencher neste campo as informações da instituição pela qual se aposentou ou licenciou.

7.1.6.7 - Dados do projeto.

7.1.7 - Ao **Formulário *online* de solicitação de bolsa PVE ou PDE** concluído, impresso e devidamente assinado pelo **candidato**, pelo **responsável institucional** e pelo **representante legal da instituição executora**, deverão ser anexados os seguintes documentos:

7.1.7.1 - Currículo *Lattes* atualizado do candidato à bolsa PVE ou PDE, impresso diretamente da Plataforma *Lattes* (se brasileiro), ou similar em língua Portuguesa (se estrangeiro);

7.1.7.2 - Currículo *Lattes* atualizado do Responsável Institucional, impresso diretamente da Plataforma *Lattes*;

7.1.7.3 – Ofício do representante legal da instituição executora indicando o Responsável Institucional pelo candidato a bolsa PVE ou PDE;

7.1.7.4 – Ofício da instituição executora convidando o candidato para ser bolsista PVE ou PDE, de acordo com o Projeto/Plano de Trabalho proposto, assinado pelo Responsável Institucional;

7.1.7.5 - Cópia do Diploma de conclusão do doutorado do candidato;

7.1.7.6 - Comprovante/Protocolo de submissão do Projeto ao Comitê de Ética da instituição.

OBS₁: Os documentos listados nos itens acima, juntamente com o Formulário *online* concluído e assinado deverão ser encadernados, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

OBS₂: Uma via da proposta contendo as assinaturas do candidato, do responsável institucional e do representante legal da instituição executora, com toda a documentação exigida deverá ser, obrigatoriamente, original. A outra via poderá ser cópia.

7.2 – Encaminhamento das propostas

7.2.1 - Os documentos relacionados no item 7.1, devidamente encadernados em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, deverão ser colocados em envelope único, lacrado e identificado conforme abaixo:

FAPESB - Edital 06/2013
Modalidade Bolsa – PVE ou PDE
Nome do candidato
Número do Pedido (indicado no cabeçalho do Formulário
***online* de solicitação de bolsas)**
Instituição Executora

7.2.2 - O encaminhamento da proposta dar-se-á unicamente por meio dos Correios (SEDEX), mediante registro postal ou equivalente;

7.2.3 - Não será aceita entrega direta da proposta na FAPESB, em nenhuma hipótese;

7.2.4 - Endereço para envio da proposta:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB
Programa de Bolsas
Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro – Federação
Salvador – Bahia
CEP – 40.210-720.

8 - Condições para aceitação das propostas:

8.1.1 - Não será possível **alteração e/ou complementação da documentação** após a **submissão do pedido**, ainda que **dentro do prazo** para envio de propostas, em **nenhuma hipótese**;

8.1.2 - Só serão aceitas propostas que obedecerem aos prazos estipulados no Cronograma apresentado no **item 14** deste Edital.

9 - Avaliação das propostas:

As propostas encaminhadas em resposta ao presente Edital serão submetidas as seguintes etapas de avaliação:

9.1 - Enquadramento

9.1.1 - As propostas recebidas passarão por um processo inicial de enquadramento, que será realizado pela equipe técnica da FAPESB, objetivando a verificação do cumprimento de todos os itens exigidos pelo Edital;

9.1.2 - Implicará no imediato desenquadramento da proposta submetida:

9.1.2.1 - Preenchimento incompleto dos campos obrigatórios do Formulário *online* de solicitação de bolsa PVE ou PDE;

9.1.2.2 - Submissão da proposta sem a devida encadernação;

9.1.2.3 - Encaminhamento da proposta apresentada em Formulário *online* de solicitação de bolsa PVE ou PDE impresso, antes de sua conclusão no Sistema FAPESB (**Formulário de Conferência**);

9.1.2.4 - Ausência de um ou mais documentos relacionados no item 7.1, deste Edital;

9.1.2.5 - Submissão da proposta em apenas 01 (uma) via;

9.1.2.6 - Descumprimento do prazo estabelecido para postagem, de acordo com o Cronograma definido no **item 14** do presente Edital;

9.1.2.7 - Ausência das assinaturas solicitadas no Formulário *online* de solicitação de bolsa PVE ou PDE e/ou em outros documentos exigidos.

9.2- Análise das propostas

9.2.1 - A análise de mérito das propostas enquadradas será realizada por consultores *Ad Hoc*, doutores, expertos nas áreas do conhecimento requeridas, preferencialmente bolsistas de produtividade em pesquisa - Nível I do CNPq, pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou centros de pesquisa, sediadas fora do Estado da Bahia.

A análise das referidas propostas levará em consideração os seguintes itens:

- 9.2.1.1 - Coerência e consistência do Projeto/Plano de Trabalho;
- 9.2.1.2 - Relevância do Projeto/Plano de Trabalho para o desenvolvimento da ciência, tecnologia, inovação e/ou educação no Estado da Bahia;
- 9.2.1.3 - Metodologia do projeto;
- 9.2.1.4 - Viabilidade do projeto;
- 9.2.1.5 – Relevância ou impacto do Projeto/Plano de Trabalho para o desenvolvimento e/ou a consolidação dos Programas de Pós-Graduação da instituição executora;
- 9.2.1.6 – Importância do Plano de Trabalho para a criação e/ou fortalecimento de grupos de pesquisa institucionais e reforço de linhas de pesquisa voltadas para projetos regionais;
- 9.2.1.7 - Produção do candidato e sua contribuição na formação de recursos humanos para a pesquisa científica/tecnológica ou educacional na área requerida;
- 9.2.1.8 - Produção do responsável institucional e sua contribuição na formação de recursos humanos para a pesquisa científica/tecnológica ou educacional na área requerida.

9.2.2 - Os consultores *Ad Hoc* externos utilizarão instrumentos de avaliação elaborados pela Fapesb, que resultarão em pontuação;

9.2.3 - As propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) serão **classificadas**;

9.2.4 - As propostas que obtiverem pontuação menor que 7,0 (sete) **não serão classificadas**;

9.2.5 - Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) consultores *Ad Hoc* externos;

9.2.6 - A análise final das propostas será comparativa e incidirá sobre todas as solicitações enquadradas encaminhadas em resposta a este Edital;

9.2.7 - Após a conclusão do trabalho dos consultores *Ad Hoc*, os projetos e seus pareceres serão submetidos à uma **Câmara Especial**, para revisão da posição dos especialistas, especialmente nos casos de divergências superiores a 20% (vinte por cento) no total de pontuação entre 02 (dois) pareceres para uma mesma proposta, e **recomendação** de projetos a serem **aprovados**, indicando a sua priorização;

9.2.8 - O resultado da avaliação das propostas pela **Câmara Especial** será encaminhado para conhecimento e análise da **Diretoria Científica da Fundação**;

9.2.9 - A etapa final do processo de avaliação consistirá no encaminhamento dos processos recomendados pela Diretoria Científica para a **Diretoria Executiva da Fapesb**, que analisará e homologará a decisão da **Câmara Especial**, desde que observados os aspectos legais decorrentes deste Edital e a disponibilidade orçamentária/financeira da Fundação.

10 - Divulgação dos Resultados

10.1 - O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da Fapesb, na data prevista no Cronograma apresentado no **item 14** deste Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos;

10.2 - Os candidatos contemplados deverão entregar à Fapesb a documentação complementar relacionada no quadro a seguir, em prazo estipulado no Cronograma apresentado no **item 14** deste Edital:

Documentação a ser apresentada pelo beneficiado
Cópia do documento de identidade.
Cópia do CPF.
Cópia do comprovante de residência atualizado. Caso o Candidato não tenha um comprovante em seu nome deverá anexar algum documento que comprove a vinculação na residência mencionada.
Declaração assinada pelo candidato informando que não irá se beneficiar com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pela Fapesb (exceto bolsa de Produtividade de Pesquisa do CNPq);
Extrato de conta bancária (Banco do Brasil), contendo nome e número da agência e número da conta corrente/poupança, incluindo respectivos dígitos verificadores; O beneficiado que não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo estipulado para entrega da documentação citado no item 14 deste Edital.
Comprovante de liberação/afastamento integral das atividades na instituição de vínculo do candidato beneficiado, caso ele esteja ativo/efetivo, devidamente assinado pelo representante legal da referida instituição, ou quem por ele delegado, apenas para bolsa de PVE. Será obrigada a apresentação do documento comprobatório da delegação.
Documento comprobatório da aposentadoria/licença, para o caso do beneficiado ser aposentado ou licenciado, apenas para bolsa PVE.
Visto Temporário 1 (Pesquisadores estrangeiros).
Comprovante de aprovação do projeto pelo Comitê de Ética da instituição.

10.3 - A não apresentação dos documentos solicitados no prazo determinado no Cronograma constante do **item 14** do presente Edital implicará na desclassificação automática do candidato beneficiado;

10.4 - Somente serão apoiados candidatos e responsáveis institucionais com status de adimplência com a Fapesb e com o Estado da Bahia;

10.5 - As propostas **desenquadradas** serão descartadas e não poderão ser resgatadas;

10.6 - As propostas **não classificadas** serão descartadas após o prazo para solicitação de recursos administrativos, não podendo ser resgatadas;

10.7 - A contratação das propostas beneficiados por este Edital dar-se-á através da assinatura de instrumento legal denominado **Termo de Outorga de Bolsa**, firmado entre a Fapesb e o bolsista, de acordo com a disponibilidade orçamentário/financeira da Fundação;

10.8 - A bolsa será implementada a partir da data estipulada no Termo de Outorga, após publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado, sendo paga mensalmente, através de crédito em conta corrente/poupança em nome do bolsista, no Banco do Brasil.

11 - Recurso Administrativo

11.1. Caso o proponente deseje contestar o resultado do julgamento, deverá solicitar à FAPESB, via e-mail (coord.bolsas@fapesb.ba.gov.br), no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, a contar da data da **divulgação do resultado, os pareceres** relativos a sua proposta, para que possa **fundamentar seu pedido de recurso**.

11.2 Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no item 11.1, perderá o direito de solicitar o recurso.

11.3 A **solicitação de recurso** deverá ser encaminhada a Diretoria Científica/Programa de Bolsas da FAPESB, **através de ofício, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos pareceres**.

11.4. Não terá direito a recurso administrativo proposta **desenquadrada** e proposta **classificada mas não beneficiada por limite orçamentário** deste Edital.

OBS.: O número de propostas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários/financeiros da FAPESB, independentemente, portanto, de nova avaliação.

11.5 O Programa de Bolsas da FAPESB, após exame do recurso, encaminhará o seu parecer para deliberação da Diretoria Geral da FAPESB.

12 - Prazos de concessão das Bolsas

12.1 – PVE: Até 12 (doze) meses;

12.2 – PDE: Até 12 (doze) meses.

OBS.: Os candidatos aprovados que não entregarem a documentação e assinarem o Termo de Outorga de acordo com os prazos estabelecidos no item 14 deste Edital perderão o direito ao benefício.

13 - Acompanhamento dos bolsistas

13.1 - Os bolsistas deverão encaminhar à Fundação/Programa de Bolsas, no 7º (sétimo) mês de vigência da bolsa, relatório técnico parcial, preenchido de acordo com modelo disponível no Portal da Fapesb.

13.2 - O relatório técnico final deverá ser encaminhado à Fundação/Programa de Bolsas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, conforme modelo disponível no Portal Fapesb.

13.3 - A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará na **suspensão imediata da bolsa**, ficando o Responsável Institucional e o bolsista em situação de inadimplência com a Fapesb e com o Estado da Bahia.

13.4 - Uma vez suspensa a bolsa, o bolsista deverá entregar o relatório das atividades desenvolvidas até o momento da suspensão, em um prazo máximo de até 60 (sessenta) dias. Caso ele não entregue o relatório no prazo estabelecido, a bolsa será rescindida, com efeito retroativo ao início da vigência, cabendo ao bolsista reembolsar a Fapesb todas as mensalidades recebidas, em valor atualizado;

13.5 - O responsável institucional deverá solicitar formalmente à Fapesb a **rescisão da bolsa**, em que o bolsista **Outorgado descumprir o Projeto/Plano** de trabalho.

14. Cronograma:

Atividades	Data
Lançamento do Edital	21.01.2013
Data final para preenchimento do formulário <i>online</i> (até as 17:00h)	11.03.2013
Postagem das propostas	Até 12.03.2013
Divulgação do resultado	Até 30.04.2013
Recebimento da documentação complementar para implementação da bolsa	Até 08.05.2013
Assinatura dos Termos de Outorga	21.05.2013

OBS.: As datas poderão vir a ser alteradas pela Fapesb sem informação prévia.

15 - Cláusula de Reserva:

15.1- A Diretoria Executiva da Fapesb reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

15.2 - A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fapesb, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. Dos Esclarecimentos e das Informações Adicionais Acerca sobre o Conteúdo do Edital e Preenchimento do Formulário de Proposta *online*

16.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do **conteúdo** deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: coord.bolsas@fapesb.ba.gov.br ou pelo telefone (71) 3116-7621, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h;

16.2. O atendimento a proponentes com dificuldades no **preenchimento do Formulário de Propostas *online*** será feito pelo endereço informatica@fapesb.ba.gov.br ou pelo telefone (71) 3116-7606, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Salvador, 21 de janeiro de 2013.

Roberto Paulo Machado Lopes
Diretor Geral da FAPESB